

04
25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a aquisição DE CERTIFICADOS E-CPF E E-CNPJ PARA GESTORES, SECRETARIOS E PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bagre/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao objeto especificado neste termo de referência, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria. Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários, sendo de uso obrigatório para prestação de contas perante o TCM/PA e utilização para assinatura de documentos, declarações e relatórios de emissão obrigatória para os órgãos de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

2.2 Neste sentido, a utilização de ferramentas digitais como o sítio do Governo Federal Portal de Compras Públicas para realização de suas licitações e do Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, exigem a assinatura digital dos documentos enviados para sua validação, sob pena de responsabilização do gestor pela não prestação de contas. Pelo que, é imprescindível a aquisição de certificados digitais para que os ordenadores de despesas, órgãos de compras, contabilidade e controle interno possam realizar as operações de sua competência e cumpram com suas obrigações legais.

2.3 Os materiais serão contratados por meio de processo de concorrência pública, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios inscupidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.4 A escolha da modalidade para a realização deste processo licitatório deve levar em consideração a maior agilidade em sua execução e; a possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	UNI D.	Quant
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 SEM TOKEN COM VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO NOS PADRÕES ICP-BRASIL	UND	06
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 SEM TOKEN COM VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO NOS PADRÕES ICP-BRASIL	UND	05
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN COM VALIDADE DE PELO MENOS 3 ANOS NOS PADRÕES ICP-BRASIL	UND	01
4	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 COM TOKEN COM VALIDADE DE PELO MENOS 3 ANOS NOS PADRÕES ICP-BRASIL	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

4. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por dotação a ser indicada pelo setor de Contabilidade, observados os valores fixados pelo Município através de pesquisa de preços.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As assinaturas digitais que viabilizam o acesso ao sistema deverão estar disponível em até 03 (três) dias úteis após a formalização da contratação.

5.2 A validação dos certificados deverá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, considerando-se a situação emergencial peculiar em virtude da pandemia de covid-19.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação de boleto e nota fiscal devidamente atestado e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e seus anexos;

7.2. Efetuar o pagamento conforme item deste termo de referência;

7.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiro em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato e informar à contratada seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

7.6. Exigir a comprovação de que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na aquisição dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

7.8. Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento de prazos e se ocorrer à apuração deverá apontar nominalmente os responsáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

8.2. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o certificado que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Providenciar a imediata correção e/ou substituições dos equipamentos com deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao fornecimento.

8.4. Assegurar o suporte técnico necessário ao pleno uso do certificado digital adquirido, garantida a substituição do objeto em caso mal funcionamento ou defeito;

8.5. Indicar um responsável para representá-la administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração, contendo o nome completo, CPF e documento de identidade, além dos meios de comunicações disponíveis e outras informações necessárias para obter acesso irrestrito aos recursos disponíveis aos demais clientes;

8.6. Atender às solicitações de fornecimento dos itens com presteza e tempestividade;

8.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.2 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato estará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2- suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.2.3 - impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

9.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. O Município de Bagre/PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Administração porventura julgar necessário.

11.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bagre comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

11.4 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do instrumento de convocação e seus anexos.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e futuro contrato e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

11.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

11.7 Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

11.8 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

11.9 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11.10 Este Termo de Referência, seus anexos e o Contrato são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Bagre/PA, 11 de janeiro de 2020.


JACKSON ROBERTO DOS SANTOS CASTRO
Secretário Municipal de Administração